



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

LEI ORDINÁRIA 909/2016 **De 02 de março de 2016.**

"Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, para vigor no ano de 2016, visando a continuidade do funcionamento do PREVICIDADE e autorizado a ceder um servidor para atendimento à clientela previdência.

Art. 2º - Fica o município autorizado a prorrogar, por até 04 vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais mediante autorização legislativa.

Art. 3º. As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02.01.2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 02 de março de 2016.


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal